



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.633.188/0001-21**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CNPJ 04.510.687/0001/66**, com base no processo administrativo 7465/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. (Adendo 01).

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (~~Cristiane Seidel~~ **Magali F. Machado dos Santos**). (Adendo 01)

**2.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*includi-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às ~~9h do dia 28 de novembro de 2022~~ **15h do dia 09 de dezembro de 2022**, horário em que se encerra o credenciamento. (Adendo 01)

**2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES:** ~~9h05min do dia 28 de novembro de 2022~~ **15h do dia 09 de dezembro de 2022** (Adendo 01)

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Contratação pelo **maior lance**.

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior lance, nas propostas classificadas pela Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser executado nas condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Por se tratar de contrato que não enseja despesa à contratante, e sim receita, a rubrica é a seguinte para o ano de 2021, devendo ser adequada para o ano de 2022, caso houver crédito pendente para esse exercício:

**4.1.3.6.1.01.00.00.00 – Receita de cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal.**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nos termos e condições do item 6 do Projeto Básico, do anexo I.

**4. DOS ANEXOS**

- 4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali F. M. dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2022.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

**7.4.3.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO DA EMPRESA

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em **60 dias**, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

~~a) o valor do lance ofertado, sendo **que somente serão aceitas propostas mínimas de R\$ 984.104,52** (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 736.847,49 para a folha do Município e R\$ 247.257,03 para a folha do IPSTP.~~

~~b) A proposta, além dos dados acima especificados, deverá ser apresentada com o valor para o item 1 e para o item 2, que compõe o lote, conforme planilha abaixo:~~

Item	Descrição	Valor inicial R\$
01	<del>Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município</del>	736.847,49
02	<del>Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência</del>	247.257,03
	Total do lote	<b>984.104,52</b>

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

a) o valor do lance ofertado, sendo **que somente serão aceitas propostas mínimas de R\$ 968.147,06** (novecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), sendo o valor de R\$ 720.890,03 para a folha do Município e R\$ 247.257,03 para a folha do IPSTP.

b) A proposta, além dos dados acima especificados, deverá ser apresentada com o valor para o item 1 e para o item 2, que compõe o lote, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial R\$
01	Centralização e processamento	720.890,03



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

	de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município	
02	Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência	247.257,03
	<b>Total do lote</b>	<b>968.147,06</b>

**\*Alteração dada pelo adendo 01**

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.5. Os lances serão ofertados sobre o valor global/total do lote, de modo que cada lance incidirá proporcionalmente sobre os itens que compõe o lote, desta forma, após o término da fase de lances, o próprio sistema irá gerar a nova planilha discriminando os valores atribuídos para cada item.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, **levará em consideração todas as propostas ofertadas**, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, **com diferença mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais)** na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.1.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério maior lance**, respeitando-se o valor mínimo orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) superior(es) ao valor da última PROPOSTA ESCRITA e ou do último maior LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o maior lance pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo maior lance por lote**, pela ordem crescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

i) Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

**11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

**11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.6.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes (conforme decreto federal 10.024/2019)**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone **licitações/2022**. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos e ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, sendo que cada ente irá gerar seu próprio contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no item 8 do Projeto Básico do anexo I, a:

- I** – cumprir com a prestação dos serviços nos termos elencados;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- III** - assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços;
- IV** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- V** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a)** O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125% aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

b) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

c) 20% (vinte por cento) do valor total ofertado, caso haja atraso superior a 10(dez) dias úteis na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total ofertado e poderão ser inscritos em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.3.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**19.4** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

**19.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 08 de novembro de 2022.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS**  
**PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE**  
**TRÊS PASSOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DE TRÊS PASSOS – IPSTP.**

**1-OBJETO:**

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006.

**2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

2.1 Atualmente, o pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos da Administração Direta do Município de Três Passos (Poder Executivo) é gerenciado pelo banco Bradesco S/A, por força do contrato 111/2017, relativo ao processo licitatório 113/2017, a expirar em 15/12/2022.

2.2 O objeto do presente termo de referência, em atendimento a Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, deverá ser contratado mediante licitação pública, visto se tratar de uma prestação de serviços. O § 3º, do art. 164 da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000, no art. 43, trata da obrigatoriedade de depósito das “disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial, referindo-se aos recursos da “Conta Única” dos entes federados, não abrangendo desta forma, os pagamentos dos fornecedores daqueles nem o pagamento da remuneração dos seus servidores.

2.3 O certame público abrange apenas o serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos do Município e inativos e pensionistas do IPSTP, constantes no item 1.1., sendo que o pagamento de seus fornecedores e as suas disponibilidades de caixa continuarão em instituições financeiras oficiais, nas quais são depositadas as disponibilidades relativas a “Conta Única” do Município. Por se tratar de objeto com potencial para aumento significativo de clientes da Instituição interessada no objeto, a contratação se dará de forma onerosa para o contratado, vez que enseja a essa, vantagem frente às demais instituições que poderiam prestar o mesmo serviço, em razão da proximidade dos servidores públicos.

**3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 Em caráter de exclusividade:**

3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos (administração direta), e centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo IPSTP (inativos e pensionistas), a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, na instituição contratada.

3.1.2 A Instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência, mediante consignação em folha de pagamento. **O crédito consignado, ocorrerá nos moldes em que a Instituição Financeira o pratica, com margem consignável de até 30% (trinta por cento) nos termos do art. 70 da LCM 18/2011 e mediante emissão de Carta Autorizativa pelo Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo IPSTP, na qual constará o valor máximo da prestação mensal e o número possível de parcelas (prazo). (Adendo 01)**

**4- DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

4.1 A proposta deverá ser efetuada conforme descrito no edital de licitação.

4.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR LANCE/PROPOSTA, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60(sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.2 Entre os lances ofertados, admitir-se-á a diferença mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

~~4.4 Serão classificadas para a etapa de lances propostas mínimas de **R\$ 984.104,52** (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos) valor auferido da soma do equivalente a 0,50% da estimativa do valor líquido a ser depositado no período de vigência contratual para a folha do Município (R\$ 736.847,49) e para a folha do IPSTP (R\$ 247.257,03).~~

**4.4 Serão classificadas para a etapa de lances propostas mínimas de **R\$ 968.147,06** (novecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos) valor auferido da soma do equivalente a 0,50% da estimativa do valor líquido a ser depositado no período de vigência contratual para a folha do Município (R\$ 720.890,03) e para a folha do IPSTP (R\$ 247.257,03). (Adendo 01)**

4.5 Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote, sendo que o próprio sistema lançará o percentual incidente sobre os itens que compõe o lote. Encerrada a fase de lances e recursos, a adjudicação e homologação dar-se-á de forma compartilhada, devendo ser firmada pelos responsáveis legais de cada entidade. Após a homologação, cada entidade gerará o seu instrumento contratual e fiscalizará de forma autônoma a sua execução.

**5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

~~5.1 Para fins de informações às instituições interessadas, apresentamos a seguir a pirâmide por faixa salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas que terão suas folhas de pagamento vinculadas ao objeto do contrato.~~

Faixa salarial	Número de servidores Poder Executivo
Até 1.212,00	46
R\$ 1.212,01 até R\$ 2.500,00	233
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	302
R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	122
R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	89
R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00	45
Acima de R\$ 10.000,01	27
Total geral	834
Total bruto da folha de pagamento rel. ao mês de agosto/2022	R\$ 3.374.328,76
Total líquido da Folha de Pagamento mês de agosto/2022	R\$ 2.456.158,30



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

~~Estimativa de valores líquidos na vigência contratual, sem considerar reposições salariais:  
147.369.498,00~~

5.1 Para fins de informações às instituições interessadas, apresentamos a seguir a pirâmide por faixa salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas que terão suas folhas de pagamento vinculadas ao objeto do contrato. Na tabela abaixo leva-se em consideração o número de matrículas e não de CPFs.

Faixa salarial	Número de matrículas Poder Executivo
Até 1.212,00	31*
R\$ 1.212,01 até R\$ 2.500,00	317
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	255
R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	136
R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	32
R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00	03
Acima de R\$ 10.000,01	09
Total geral	783
Total bruto da folha de pagamento rel. ao mês de outubro/2022 R\$ 3.322.620,97	
Total líquido da Folha de Pagamento mês de outubro/2022 R\$ 2.402.966,79	
Estimativa de valores líquidos na vigência contratual, sem considerar reposições salariais: 144.178.007,40	

- Há oito servidores em licença sem remuneração, pois estão em gozo de licença interesse de até dos anos;
- A presente planilha desconsidera os estagiários, que são pagos diretamente pela empresa contratada para a seleção (atualmente CIEE). (Alterado e incluído pelo Adendo 01).

Faixa salarial	Número de aposentados e pensionistas IPSTP
Até 1.212,00	03
R\$ 1.212,01 até R\$ 2.500,00	69
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	126
R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	66
R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	12
R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00	5
Acima de R\$ 10.000,01	2
Total geral	283
Total bruto da folha de pagamento rel. ao mês de outubro/2022 R\$ 1.003.635,92	
Total líquido da Folha de Pagamento rel. ao mês de outubro/2022 R\$ 824.190,11	
Estimativa de valores líquidos na vigência contratual, sem considerar reposições salariais: R\$ 49.451.406,60	

5.2 Na folha de pagamento do mês de outubro/2022, o valor retido a título de consignações bancárias foi de **R\$ 144.833,38** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) para os servidores ativos e **R\$ 53.902,44** (cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) para os servidores inativos e pensionistas, **totalizando R\$ 198.735,82** (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais a título de consignações bancárias.

**6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

6.1 A contratada deverá efetuar o recolhimento de 50% do valor ofertado **para o item 01 e para o item 2, para cada ente, em conta própria**, em até cinco dias úteis da data de assinatura do contrato, e o restante (50%) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em nome do Município de Três Passos (CNPJ 87.613.188/0001-21) **e em nome do IPSTP, CNPJ 04.510.687/0001/66 (Adendo 01)**

6.2 Caso a proposta vencedora seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor poderá ser pago em três parcelas iguais, nos prazos de: a) primeira parcela no prazo de cinco dias úteis; b) segunda parcela no prazo de 30(trinta) dias; c) terceira parcela no prazo de 60(sessenta) dias, todas a contar da assinatura do instrumento contratual, em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em nome do Município de Três Passos (CNPJ 87.613.188/0001-21) **e em nome do IPSTP, CNPJ 04.510.687/0001/66 nos respectivos montantes do contrato. (Adendo 01).**

6.3 Caso a proposta vencedora seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor poderá ser pago em cinco parcelas iguais, nos prazos de: a) primeira parcela no prazo de cinco dias úteis; b) segunda parcela no prazo de 30(trinta) dias; c) terceira parcela no prazo de 60(sessenta) dias; d) quarta parcela no prazo de 90 (noventa) dias; e) quinta parcela no prazo de 120 (cento e vinte) dias, todas a contar da assinatura do instrumento contratual, em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em nome do Município de Três Passos (CNPJ 87.613.188/0001-21) **e em nome do IPSTP, CNPJ 04.510.687/0001/66 nos respectivos montantes do contrato. (Adendo 01).**

6.4 A empresa detentora da melhor proposta deverá indicar, no ato do encerramento do certame, a forma de pagamento, caso haja possibilidade de opção em razão dos itens acima, para consignação em ata.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES:**

7.1 Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas na instituição financeira contratada, podendo haver o envio de até 03(três) arquivos por lote, em razão dos fundos envolvidos, que envolvem diferentes gestores;

7.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3 Enviar mensalmente por meio eletrônico com dois dias úteis de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

7.4 Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, até dois dias úteis antes da data agendada para pagamento, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

7.5 Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores à CONTRATADA, sempre que solicitado;

7.6 Prestar todo o apoio necessário a contratada para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

8.1 Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores de que trata o item 1.1, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho se assim desejar o servidor (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

8.2 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Três Passos (Poder Executivo) e pelo Instituto de Previdência;

8.3 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.4 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que for pertinente.

8.5 A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.6 A instituição bancária deve se aprimorar e inovar sempre nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

8.7 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.10 A contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

8.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.12 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionado com a atividade explorada;

8.13 Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;

~~8.14 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município contratante;~~

**8.14 Manter serviços de vigilância durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município contratante; (alterado pelo adendo 01).**

8.15 Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- abertura de conta corrente, se opção do servidor, sem cobrança de tarifa durante a utilização da mesma **(gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente). (Alterado pelo adendo 01).**
- Talonário de cheque mensal e compensação destes, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

compactuadas, não sendo obrigatório por parte da CONTRATADA, caso a opção seja apenas conta salário;

d) fornecimento de pelo menos 2(dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30(trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

e) fornecimento gratuito de cartão na função débito;

f) fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis a instituição financeira;

g) realização de no mínimo cinco saques por mês, por evento do crédito, se a opção for conta salário, sem quaisquer ônus ao servidor.

h) realização de no mínimo duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet.

i) realização de consultas mediante utilização da internet, sem quaisquer custos adicionais, mediante fornecimento de senha pela CONTRATADA;

j) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.16 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

8.17 Será concedido à instituição bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores ativos, inativos e pensionistas, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

#### **9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exigidas no edital de licitação;

9.2 Apresentar todas as declarações exigidas no edital;

9.3 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

#### **10. VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, não sendo possível a prorrogação.

10.2 O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos, 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **11. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:**

11.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

12.1 Por se tratar de contrato que não enseja despesa à CONTRATANTE, e sim receita, a rubrica para o ano de 2022, devendo ser adequada para o ano de 2023, caso houver crédito pendente para esse exercício:

RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

13.2 Por ocasião da vigência do contrato 111/2017 a contratante apenas efetuará pagamentos de seus servidores na Instituição contratada a contar de 16 de dezembro de 2022, ou no caso de não haver operacionalização por parte da contratada, no mês subsequente ao término do contrato vigente.

**13.2.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, e o contrato, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pelo Pregoeiro.

**13.4** A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores. Erros formais poderão ser sanados pela pregoeira e equipe de apoio.

**13.5** Fica designado como fiscal do contrato os Secretários abaixo nominados e a Presidente do IPSTP.

Três Passos, 31 de outubro de 2022.

---

Cristiane Seidel  
Secretária Municipal de Administração

---

Maurilio Finamor  
Secretário de Finanças

---

Ivete Maria B. Linck  
Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMT**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº.../20\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ../**201\_\_**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº .....

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Passos dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS e ou o Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 04.510.687/0001/66 com sede na Av. Santos Dumont, 75, , neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS. (Inserido pelo Adendo 01 – será emitido por cada ente contratante conforme minuta).

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../20..., Processo Licitatório nº .../20..., autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição do objeto do presente contrato.**

A Contratada obriga-se a prestar os serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances, que deverá ser pago aos cofres do Município, da seguinte forma: (conforme item 6 do projeto básico)

**CLÁUSULA QUARTA: Dos encargos**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similar, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA: Do prazo para disponibilização das contas-salário**

O prazo para disponibilização das contas-salário (abertura) será de até ~~15(quinze) dias~~, **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, com todos os ônus por conta da contratada, inclusive a entrega dos cartões bancários. Havendo despesas para instalação ou configuração de software para adaptação e implementação de arquivos bancários entre o Município e a contratada as mesmas correrão por conta da contratada, exclusivamente, e deverão ocorrer impreterivelmente no mesmo prazo. **(Alterado pelo adendo 01)**

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de seus Secretários Maurilio V. Finamor e Cristiane Seidel, conforme Portaria nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

Por se tratar de contrato que não enseja despesa à contratante, e sim receita, a rubrica a ser utilizada é a seguinte:

**4.1.3.6.1.01.00.00.00 – Receita de cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 8078/90, Resolução 3.402/06 do Banco Central, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, e no projeto básico, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Possuir no mínimo uma agência bancária no Município de Três Passos/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação. No caso de não possuir agência local a instituição bancária terá prazo de cento e vinte dias para instalação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125% aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.
- b) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total ofertado, caso haja atraso superior a 10(dez) dias úteis na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total ofertado e poderão ser inscritos em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2022.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_

Município de Três Passos

Arlei Luis Tomazoni

Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_